

Magalhães
Assunção
Elisabete

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior

DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

----- ATA nº 1 -----

----- Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, (IPB), sito no Campus Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, Portugal, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, reuniu o júri do procedimento concursal, estando presentes: -----

Presidente: Carlos Pires Magalhães, -----

Vogais efetivos: -----

- Olinda Maria da Assunção; -----

- Elisabete Vicente Viegas Morgadinho Madeira Camelo. -----

----- A presente reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção. -----

----- O procedimento concursal tem em vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte caracterização: -----

Colaborar na implementação e consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade aplicado aos processos de aprendizagem usados na transmissão de conhecimentos teóricos, métodos e técnicas que visam habilitar/capacitar os estudantes com competências na área dos domínios comportamentais. -----

----- **Métodos de seleção obrigatórios:** considerando que o presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por

tempo indeterminado, limita-se à utilização de apenas um método de seleção obrigatório de acordo com o previsto no n° 5 do artigo 36° da LTFP. -----

Prova de conhecimentos (PC) – destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da profissão: -----

a) Será aplicável a: -----

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado; -----

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado; -----

iii) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção. -----

b) A Prova de Conhecimentos terá por base a realização de uma prova escrita com componente teórica e prática, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com 30 minutos de tolerância, e será constituída por questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de pergunta direta, a que se associa a correspondente legislação: -----

- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei nº 62/2007, de 10 de setembro;

- Lei-Quadro dos Institutos: Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro; -----

- Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança: Despacho Normativo nº 62/2008, de 5 de dezembro; -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei nº 35/2014, de 20 de junho; -----

- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro. -----

No que diz respeito à bibliografia, atente-se nas seguintes referências: -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anotada e Comentada, Miguel Lucas Pires, 2018, Almedina. -----

Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do presente aviso, não sendo permitida, durante a realização da prova, a consulta de diplomas anotados e/ou comentados. Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores. -----

Avaliação Curricular (AC) – incidente especialmente sobre funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado: candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, exceto se afastados por escrito, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 36º da LTFP. -----

----- **Método de seleção facultativo:** nos termos do nº 4 do artigo 36º da LTFP e do artigo 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

----- **Valoração dos métodos de seleção:** -----

a) Na **prova de conhecimentos** é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----

b) A **avaliação curricular (AC)** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), resultando da aplicação da seguinte fórmula: -----

$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + AD] / 5$ -----



Em que: -----

HA = Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, avaliado da seguinte forma:

- i) Licenciatura pós-Bolonha - 14 valores; -----
- ii) Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura com Mestrado Integrado, pós-Bolonha - 16 valores; -----
- iii) Mestrado pré-Bolonha - 18 valores; -----
- iv) Doutoramento - 20 valores. -----

FP = Formação Profissional – considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas, nos seguintes termos:-----

- i) > 150 horas: 20 valores; -----
- ii) = ou < 150 horas e > a 100 horas: 15 valores; -----
- iii) = ou < 100 horas e > a 50 horas: 10 valores; -----
- iv) = ou < 50 horas: 0 valores. -----

A valoração máxima deste fator será de 20 valores. -----

EP = Experiência Profissional – considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, nos seguintes termos: -----

- i) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 5 anos: 20 valores;-----
- ii) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos: 15 valores;-----
- iii) Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período inferior a 3 anos: 10 valores;
- iv) Exercício de funções não idênticas às do posto de trabalho: 0 valores.-----

Handwritten signature and initials

NIPC 600 013 758

Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

AD = Avaliação de Desempenho – em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a média aritmética simples, arredondada às centésimas, das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20. No caso de ausência de uma ou mais avaliações de desempenho será atribuída uma pontuação de 12 valores, na escala de 0 a 20, por cada avaliação em falta e calcular-se-á a média. -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração máxima de 30 minutos, terá em conta a caracterização do posto de trabalho e abrangerá os seguintes parâmetros: -----

- Capacidade de comunicação – onde se avaliará a clareza da expressão oral com enfoque na riqueza de vocabulário técnico, quer ao nível da diversidade, quer da frequência com que é utilizado no discurso; -----
- Compreensão da natureza da função - onde se avaliará a perceção integrada das tarefas inerentes ao posto de trabalho, visão integrada das áreas de conhecimento próprias do posto de trabalho a ocupar e correspondentes capacidades de análise e de síntese;-----
- Compreensão das responsabilidades da função – onde se avaliará a concordância entre o discurso e o afirmado no currículo, bem como a compreensão do enquadramento da atividade desenvolvida no posto de trabalho no atual modelo de gestão da administração pública.-----

- Relacionamento interpessoal – onde se avaliará a capacidade de trabalho em equipa, bem como a resolução de potenciais conflitos. -----

Cada parâmetro será pontuado pela evidência inequívoca dos elementos que o integram, atendendo a que: -----

Handwritten signature and date: 11/04/2019

NIPC 600 013 758

Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

- i) a não evidência ou a evidência num grau muito fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Insuficiente, 4 valores;-----
- ii) a evidência num grau fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Reduzido, 8 valores;-----
- iii) a evidência num grau médio da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Suficiente; 12 valores;-----
- iv) a evidência num grau bom da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Bom; 16 valores;-----
- v) a evidência num grau muito bom da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Elevado, 20 valores.-----

---- **A Classificação Final (CF)** resulta da aplicação da fórmula seguinte, que decorre da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção: -----

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%);$$

Ou -----

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%);$$

Em que: -----

CF - Classificação Final; -----

PC - Prova de Conhecimentos; -----

AC - Avaliação Curricular; -----

EPS - Entrevista Profissional de Seleção. -----

---- De acordo com a legislação em vigor, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.-----

O Presidente do Júri,

Carlos Pinto Machado

1º Vogal Efetivo,

Oléide Rosa da Assunção

2º Vogal Efetivo,

Plácido Vicente Mendes

